



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Miguel Pereira**

---

**CONTRATO Nº 002/2024**

**TERMO DE CONTRATO Nº 002/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA E NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

A Câmara Municipal de Miguel Pereira, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.246.743/0001-05, com sede na Avenida Roberto Silveira, nº 241, 2º Andar, Centro, Miguel Pereira, RJ, CEP 26.900-000, na qualidade e ora designada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Gestor, Sr. Eduardo Paulo Correa, CPF nº 095.125.197-04, e, por outro lado, **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua Izabel A Redentora, 2356 – Edifício Loewen, Sala 117, Centro, São José dos Pinhais/PR, CEP 83.005-010, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por Rudimar Barbosa dos Reis, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 574.460.249-68, Identidade nº 40867635, expedida pelo SESP/PR, lavram o presente **CONTRATO**, conforme Processo Administrativo n.º 297/2024, referente ao procedimento de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no inciso I do art. 74 da Lei n.º 14.133/2021, ratificado pelo Presidente deste Poder Legislativo, em 30/07/2024, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema online do “BANCO DE PREÇOS” com base nos preços praticados pela Administração Pública, referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS**

**2.1.** A execução do objeto dar-se-á pelo acesso à ferramenta eletrônica que disponibilize, durante todo o período do contrato, a captação dos preços identificados na base de dados de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas, nos termos da legislação vigente com as seguintes características mínimas:

**2.1.1.** Banco de dados com mais de 250 (duzentos e cinquenta) milhões de preços de produtos e serviços e 35,5 (trinta e cinco, vírgula cinco) milhões de itens adjudicados e/ou



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Miguel Pereira**

---

homologados;

- 2.1.2. Atualização diária do banco de dados;
- 2.1.3. Atender às Instruções Normativas SEGES/ME nºs 73/2020 e 65/2021;
- 2.1.4. Navegadores: Microsoft Edge, Google Chrome e Mozilla Firefox;
- 2.1.5. Compatibilidade com o sistema operacional Windows;
- 2.1.6. Fontes de entes públicos diversificadas com no mínimo 783 (setecentos e oitenta e três) fontes;
- 2.1.7. Preços de sites de domínio amplo com mais de 1.400 (mil e quatrocentos) sites para consulta;
- 2.1.8. Base de preços de notas fiscais eletrônicas de no mínimo 20 (vinte) estados, incluindo o Rio de Janeiro;
- 2.1.9. Fontes complementares com preços da tabela Sinapi, Sicro, Seinfra, Setop, Ceasa, Conab, Tabela CMED e Preços BPS – Banco de Preços Ministério da Saúde;
- 2.1.10. Permitir a seleção de filtros por: setorial; Catmat/Catser, cidade, região, estado, marca, nº pregão, itens sustentáveis, atas de registro de preços, por porte ME/EPP, por palavra-chave e preço, unidades de fornecimento, Uasg/órgão, modalidade, por período [dos últimos 30 (trinta) dias até os últimos 12 (doze) anos];
- 2.1.11. Possibilitar a importação de planilhas com diversos itens;
- 2.1.12. Permitir realizar cotação diretamente com fornecedores para obtenção dos preços de mercado;
- 2.1.13. Disponibilizar todos os preços ofertados e aceitos nas licitações das fontes disponíveis no sistema;
- 2.1.14. Emitir relatórios com os preços selecionados, com a fonte de origem da pesquisa, PDF e XLSX, com gráficos estatísticos, com *Print Screen* da ata do Comprasnet; com dados comerciais do fornecedor, com preço máximo e preço mínimo. O relatório ainda deve permitir a opção de personalização para inclusão do logotipo da instituição, dados dos servidores envolvidos, assinatura digital e emissão de código de QR CODE que comprove a autenticidade das informações apresentadas;
- 2.1.15. Relatório de cotação contendo classificação e gráfico pela Curva ABC;
- 2.1.16. Função que permite aplicação de índice de atualização de preços de forma automática;



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Miguel Pereira**

---

- 2.1.17. Permitir a inclusão de percentual sobre o preço estimado para composição do preço máximo em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2020, art. 10, § 2º;
- 2.1.18. Informar a justificativa de qual método matemático foi aplicado na pesquisa dos preços;
- 2.1.19. Emitir alertas quando a pesquisa dos preços contiver menos de 3 (três) preços e apresenta campo para o usuário digitar sua justificativa em conformidade ao art. 6, § 4º, da IN 73/2020;
- 2.1.20. Apresentar alertas quando os preços selecionados não forem das fontes dispostas no art. 5º da IN 73/2020, sendo priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, conforme § 1º do mesmo dispositivo;
- 2.1.21. Mapa estratégico de fornecedores com filtros regionais;
- 2.1.22. Declaração de competitividade da Lei Complementar 123/2006 (ME/EPP);
- 2.1.23. Módulo para consulta de planilhas de custos de serviços de terceirização;
- 2.1.24. Consultar atas de registro de preços e intenções de registro de preços;
- 2.1.25. Módulo exclusivo para capacitação continuada através de um banco de vídeos com diversos cursos e *lives* sobre pesquisa de preços;
- 2.1.26. Consulta de penalidades apenas com o CNPJ ou Razão Social do fornecedor;
- 2.1.27. Permitir aplicar no mínimo 27 (vinte e sete) opções de fórmulas de cálculo;
- 2.1.28. Cotação com vários itens – lote;
- 2.1.29. Cálculo automático do valor unitário x quantidade;
- 2.1.30. Detalhamento de propostas e lances do pregão;
- 2.1.31. Seleção de preços manualmente;
- 2.1.32. Histórico de vendas do fornecedor;
- 2.1.33. Sugestão de preços selecionados por outros usuários;
- 2.1.34. Pesquisa inteligente;
- 2.1.35. Verificação automática de irregularidades dos preços selecionados;
- 2.1.36. Exportação de documentos em planilha Excel (.xlsx);
- 2.1.37. Seleção de preços comparativos;



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Miguel Pereira**

---

- 2.1.38.** Sistema de elaboração da especificação do objeto – interativo;
- 2.1.39.** Sistema de elaboração do termo de referência – interativo (MODELO AGU) múltiplos modelos totalmente editável;
- 2.1.40.** Acesso ilimitado de usuários ao módulo especificação do objeto e termo de referência;
- 2.1.41.** Suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone, entre 8:30 e 17:00, de segunda a quinta-feira, e sexta-feira, das 08:30 às 16:30, pelo período de validade da licença;
- 2.1.42.** Treinamento aos servidores designados para operar o sistema, visando o regular funcionamento do *software* com a obtenção dos resultados para quais foi desenvolvido;
- 2.1.43.** Pesquisa por imagem: funcionalidade inovadora no Banco de Preços. Possibilidade de analisar imagens e fornecer não apenas uma identificação do objeto, mas também suas especificações técnicas e resultados de licitações relevantes. Esta ferramenta exclusiva permite aos usuários realizarem até 100 (cem) pesquisas por imagem por mês, tornando mais fácil e eficiente encontrar informações detalhadas sobre os produtos e serviços desejados.

**2.2. Da descrição do item:**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.	Serviço	01

*\*Obs.: Na proposta consigna-se uma assinatura adicional de cortesia.*

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

**3.1.** A vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no limite permitido por Lei.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

**4.2.** O valor total anual deste Contrato será de **R\$ 14.950,00 (quatorze mil e novecentos e cinquenta reais)**.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**5.1.** A despesa decorrente ocorrerá à conta do orçamento do exercício de 2024, Programa de Trabalho: 01.122.044.2.003 – Manutenção e Funcionamento do Órgão – Dotação Orçamentaria 33.90.39.99 – Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica –



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Miguel Pereira**

---

Outros/Fonte de Recurso: 01.

**CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

6.1. Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA estará obrigada a disponibilizar o acesso à plataforma na web, no prazo máximo de 3 (três) dias, ao servidor designado que fará contato através de e-mail.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

**7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

7.1.1. Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste Contrato;

7.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA em parcela única, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada, e do aceite da Administração;

7.1.3. Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas neste instrumento.

**7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

7.2.1. Prestar suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone, de segunda a quinta-feira, das 8:30 às 17:30, e sexta-feira, das 08:30 às 16:30, horário de Brasília, pelo período de validade da licença, a contar da data de instalação do *software*;

7.2.2. Prestar à CONTRATANTE treinamento aos servidores designados para operar o sistema, visando o regular funcionamento do *software*, com a obtenção dos resultados para os quais foi desenvolvido, bem como disponibilizar versões e *releases* atualizados do *software* durante o período da contratação;

7.2.3. Fornecer à CONTRATANTE acesso ao *software* através de login e senha autenticada no site [www.bancodeprecos.com.br](http://www.bancodeprecos.com.br);

7.2.4. Fornecer manual de utilização da ferramenta;

7.2.5. As garantias e responsabilidades da CONTRATADA quanto ao desempenho do objeto restringem-se a sua compatibilidade com os dados constantes da documentação que o acompanha.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. Em consonância com o art. 12, II, c/c art. 25, da Lei Federal nº 14.133/2021, o pagamento devido será efetuado através de crédito em conta corrente informada pela CONTRATADA, consignada ao nome desta pessoa jurídica;



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Miguel Pereira**

---

- 8.2.** As situações indicadas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica;
- 8.3.** Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da CONTRATADA;
- 8.4.** O prazo para pagamento será em até 30 (trinta) dias, contado a partir da data do atesto das notas fiscais, após o adimplemento da obrigação e apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada por dois servidores, constando os documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação inicialmente solicitadas;
- 8.5.** O atesto somente será efetuado pelo órgão após verificação da conformidade dos produtos, conforme especificações constantes neste Contrato.
- 8.6.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 8.7.** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Contrato serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.
- 8.8.** A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e de acordo com o empenho recebido e no CNPJ da Câmara Municipal de Miguel Pereira (04.246.743/0001-05), consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010; e, caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SEFAZ n.º 971, de 12 de fevereiro de 2016.
- 8.9.** A CONTRATADA, seja de serviços ou de materiais, que não estejam enquadrados no regime tributário do simples Nacional e nem elencados no art. 4º, da Instituição Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, quando da emissão da nota fiscal, deverá destacar o valor da retenção do imposto de renda com o título de “IRRF”, com base da Tabela I, anexa à referida norma. O destaque do valor retido deverá ser identificado no campo próprio, para produzir efeito como parcela dedutível no ato da quitação da nota fiscal.

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

**9.1.** Sem prejuízo da possibilidade de extinção deste contrato, serão aplicadas à CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, as sanções legais previstas nos artigos 156 e 162, da Lei Federal nº 14.133/2021, a saber:

**9.1.1.** Advertência.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Miguel Pereira**

---

**9.1.2.** Multa administrativa, graduável, conforme a gravidade de falta, não excedendo em seu total, a 30% (trinta por cento) do valor total do contratado, sem prejuízo da rescisão unilateral do mesmo pela CONTRATANTE e definido que:

**9.1.2.1.** Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratado, em caso de a CONTRATADA não cumprir, total ou parcialmente, com qualquer obrigação prevista neste Contrato.

**9.1.2.2.** Multa de 30% (trinta por cento) do valor da aquisição do objeto em caso de a CONTRATADA abandonar a obrigação contraída, antes da sua conclusão, sem anuência prévia da CONTRATANTE.

**9.1.3.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo máximo de 3 (três) anos.

**9.1.4.** Declaração de não idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Miguel Pereira, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**9.2.** A ocorrência de fatores que acarretem prejuízo à moralidade, à economicidade e demais princípios básicos que norteiam o desenvolvimento do objeto deste instrumento jurídico, quando devidamente comprovados pela legislação vigente, implicará nas sanções previstas em lei, cabendo à CONTRATADA o cumprimento da decisão judicial.

**9.3.** Contra as decisões de que resulte a aplicação de penalidades, a CONTRATADA poderá, sempre sem efeito suspensivo, interpor os recursos cabíveis, na forma e nos prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo-lhe garantido o amplo direito de defesa.

**9.4.** As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades previstas nesta.

**9.5.** O valor de cada multa aplicada deverá ser recolhido em moeda corrente, pela CONTRATADA, em conta corrente da CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da respectiva notificação, devendo ser apresentado cópia do comprovante no setor competente, a ser informado por este Órgão.

**9.6.** Não serão aplicadas multas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** A execução do contrato será avaliada através de fiscalização de servidor designado, em conformidade com as especificações do objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução deste Contrato, todas



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Miguel Pereira**

as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, compatíveis com as obrigações ora assumidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1. As partes elegem o foro do Município de Miguel Pereira para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem de acordo com as cláusulas acima, assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para produzirem seus devidos e jurídicos efeitos.

**Miguel Pereira, 31 de julho de 2024.**

NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA:07797967000195  
Assinado de forma digital por NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA:07797967000195  
Dados: 2024.07.31 09:02:12 -03'00'  
95

  
**EDUARDO PAULO CORRÊA**  
CPF N.º 095.125.197-04  
Presidente  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
MIGUEL PEREIRA  
CNPJ N.º 04.246.743.0001-05  
CONTRATANTE

**RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**  
CPF N.º 574.460.249-68  
Representante  
NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS  
LTDA  
CNPJ N.º 07.797.967/0001-95  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura:  \_\_\_\_\_

Assinatura:  \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_